CONTRATO Nº 006 de 26/07/2023

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VENDA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, SENDO 02 AR CONDICIONADO HW 30.000 BTUS INVERTER, 220 VOLTS QUENTE E FRIO, 03 AR CONDICIONADO HW, INVERTER 12.000 BTUS QUENTE E FRIO 220 VOLTS e 05 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MÃO DE OBRA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ AO QUAL, AS PARTES SUJEITAM-SE A CUMPRIR, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR: LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) E, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II – DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.613.768/0001-01, com sede a Av. Francisco Siqueira Kortz nº 473 representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, o Sr. **CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.414.9[redacted] expedida pela SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 035.863.78[redacted] residente e domiciliado à Rua [redacted], nº [redacted], Bairro [redacted], Município de Imbaú, Estado do Paraná doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CAROLINA DE PROENÇA STONOGA – EIRELI**, CNPJ: 26.543.885/0001-69 – Insc. Est.: 90824142-80, com sede na Av. Henrique dias, numero 136, Centro, Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhora **CAROLINA DE PROENÇA STONOGA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Cidade de Telêmaco Borba, Rua [redacted], nº [redacted] Bairro [redacted] portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH sob o nº 02318252[redacted] / DETRAN – PR e CPF sob o nº 021.838.67[redacted], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** e de acordo com as formalidades constantes ao Procedimento de Dispensa de Licitação nº 008/2023, resolvem celebrar o presente contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VENDA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, SENDO 02 AR CONDICIONADO HW 30.000 BTUS**

INVERTER, 220 VOLTS QUENTE E FRIO, 03 AR CONDICIONADO HW, INVERTER 12.000 BTUS QUENTE E FRIO 220 VOLTS e 05 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MÃO DE OBRA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, ao qual, as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as Cláusulas e condições a seguir: Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, nos termos do art. 75, inciso II – da lei federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VENDA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, SENDO 02 AR CONDICIONADO HW 30.000 BTUS INVERTER, 220 VOLTS QUENTE E FRIO, 03 AR CONDICIONADO HW, INVERTER 12.000 BTUS QUENTE E FRIO 220 VOLTS e 05 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MÃO DE OBRA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, subsidiariamente, pela Lei 14.133/2021, da legislação em vigor e demais normas aplicáveis à espécie, Pelo período de 03 (três) meses, prorrogáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Proposta da CONTRATADA, datada de 20 de Julho de 2023

PARÁGRAFO 1º. Os documentos mencionados nesta cláusula que as partes declaram ter pleno conhecimento serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita aquisição.

PARÁGRAFO 2º. A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reunião e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ADIMPLEMENTO

A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços, objeto deste contrato, na medida das solicitações da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Pela aquisição dos produtos, objeto deste contrato, a Câmara pagará a **CONTRATADA** o valor de total **R$ 28.820,00 (Vinte e oito mil oitocentos e vinte reais).**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa vencedora será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Os serviços por parte do Licitante vencedor deverão estar de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imbaú.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A autoridade apontada pela **Câmara Municipal** acompanhará a entrega dos produtos, sendo que este deverá atender às orientações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – *DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS*

As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021 e serão aplicadas nas hipóteses previstas nos artigos 155 a 163 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA NONA – DA CLAUSULA PENAL

A **CONTRATADA,** em caso de rescisão do contrato por qualquer motivo, pagará a **CÂMARA**, a título de cláusula penal, 100% (cem por cento), nos termos do artigo 408 do Código Civil, combinado com o artigo 412 do mesmo Código.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº.

44.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Telêmaco Borba, como único competente para dirimir as dúvidas que se originem do presente contrato.

Justos e contratados firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Câmara Municipal de Imbaú, aos 26 de Julho de 2023.

CAROLINA DE PROENCA STONOGA - EIRELI:26543885000169

Assinado de forma digital por CAROLINA DE PROENCA STONOGA - EIRELI:26543885000169
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Telemaco Borba, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=32522131000125, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=CAROLINA DE PROENCA STONOGA - EIRELI:26543885000169
Dados: 2023.07.26 16:22:06 -03'00'

CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR
Presidente da Câmara

CAROLINA DE PROENÇA STONOGA
Representante da Empresa

TESTEMUNHA (1):

NOME:_____

RG: _____

CPF_____

TESTEMUNHA (2):

NOME:_____

RG: _____

CPF_____